



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

LEI N.º 7.426, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a inclusão de ação nas
Metas e Prioridades do Plano
Plurianual 2022-2025, na LDO/2025 e
abre crédito especial, no valor de R\$
8.500,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei n.º
6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2025,
Lei nº 7.277, de 02 de outubro de 2024, no programa 0223 – Atenção Primária à Saúde
a ação “Programa Rede Bem Cuidar RS - RBC”, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial
adicional no valor de de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) na seguinte
classificação funcional-programática:

06 Secretaria Municipal de Saúde

02 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

301 Atenção Básica

0223 Atenção Primária à Saúde

2647 Programa Rede Bem Cuidar Custeio

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado – R\$ 100,00

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 100,00

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais – R\$ 100,00

3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil – R\$ 200,00

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 500,00

3.3.93.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 500,00

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R\$ 500,00

3.3.93.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R\$ 500,00

3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 500,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 500,00

3.3.93.34.00.00.00.00 – Outras Despesas Pessoal Decorrentes Contratos Terceirização
– R\$ 1.500,00

3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 3.500,00

Valor total: R\$ 8.500,00

Recurso 1621.0000401

Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso o
valor recebido do Governo Estadual através da Portaria SES nº 212/2025, no valor de
R\$ 8.500,00.

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-
mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

Art. 4º Fica autorizada a reabertura desse crédito especial no orçamento de 2026, nos limites de seus saldos, conforme prevê o art. 104, § 1º da Lei orgânica municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Secretário-Geral

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9D6-50B5-0319-B812

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 30/09/2025 11:17:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IGOR ANDRÉ SILVESTRIN (CPF 014.XXX.XXX-21) em 30/09/2025 11:38:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/C9D6-50B5-0319-B812>